

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente procedimento tem como objeto a contratação de licença anual e suporte de programa de plataforma de streaming para manutenção do funcionamento e atualizações da plataforma Minasplay em sua versão web, no aplicativo para Smart TV e em seus aplicativos para dispositivos móveis IOs e Android.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA:

2.1. Conforme exposto no documento intitulado "Nota Técnica Zoeplay" (97798345), a empresa Zoeweb Play LTDA - CNPJ: 08.154.331/0001-98 desenvolveu os serviços e recursos atualmente existentes para acesso e utilização da plataforma de streaming Minasplay, disponível em versão web e aplicativos (móveis e de Smart TV), com base no seu programa de plataforma de Streaming ZOEPLAY. Desta forma, a manutenção do funcionamento e atualizações da plataforma Minasplay necessita da contratação de licença de uso e suporte do programa de plataforma de Streaming ZOEPLAY, sem o qual não é possível o seu funcionamento.

2.2. Assim o objeto da contratação é fornecido exclusivamente pela empresa Zoeweb Play LTDA – CNPJ: 08.154.331/0001-98, conforme comprovado pela Carta de Exclusividade emitida pelo Sindinformática GO (97607660) e pela Certidão de Exclusividade emitida pela ABES - Associação Brasileira de Empresas de Software (107513362).

2.3. Logo, trata-se de contratação facultativa de elaboração de ETP, pois nos termos do art. 4º, §1º, inciso I, da Resolução 115/2021 – SEPLAG:

Artigo 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

(...).

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

3.1. A Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais foi responsável pela concepção do serviço de streaming da Empresa Mineira de Comunicação, a Minasplay (antiga EMCplay), uma plataforma de streaming pública e gratuita que tem como missão ser uma janela de exibição qualificada e acessível para conteúdos audiovisuais produzidos em Minas Gerais. A Minasplay se configura atualmente como mais um

veículo de comunicação da EMC, juntamente com a Rede Minas e a Rádio Inconfidência.

3.2. O serviço tem um papel fundamental na difusão da cultura e no reforço da identidade mineira através do audiovisual no meio de consumo de mídia mais contemporâneo e atual, que são as plataformas digitais, tendo sido inclusive incluída como parte fundamental da execução de políticas públicas voltadas para o audiovisual, como os editais da Lei Aldir Blanc em Minas Gerais 2020, editais do FEC 03 e 04/2021, editais da Lei Paulo Gustavo e editais próprios de premiação e licenciamento de obras, lançados pela EMC, já que a plataforma consta como janela de exibição finalística de obras contempladas nessas ações.

3.3. A operação da Minasplay é inteiramente realizada pela Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais, com a atualização dos conteúdos do catálogo e a gestão dos recursos existentes para proporcionar uma experiência de qualidade para o usuário final. Atualmente o serviço de streaming conta com uma plataforma web, acessível por navegadores de computadores ou dispositivos móveis, dois aplicativos móveis para smartphones e um aplicativo para Smart TVs.

3.4. Os meios atualmente disponíveis para acesso à Minasplay foram bem desenvolvidos e são bem operados. No entanto o contrato atual que garante a utilização do programa em que a plataforma é baseada, bem como seu suporte técnico e atualizações periódicas está vinculado à Fundação TV Minas Cultural e Educativa (contrato nº 9317827/2021), se encerrou em dezembro de 2024 e não contemplava todos os recursos disponíveis atualmente, como o aplicativo de Smart TV.

3.5. Considerando a importância da Minasplay para execução das atribuições e competências da Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais, previstas no Art. 17 do Regimento Interno da Empresa Mineira de Comunicação (RESOLUÇÃO CONSAD EMC Nº 04 DE 19 DE MAIO DE 2023), em 2023 foi proposta e aprovada a Ação 4294 que consta no PPAG 2024-2027 e que prevê recursos orçamentários a serem executados pela Empresa Mineira de Comunicação para "Garantir o funcionamento dos recursos tecnológicos necessários para a continuidade de transmissões online ao vivo e da disponibilização de conteúdo online sob demanda (VOD) na plataforma Minasplay(...)", sendo a unidade administrativa responsável pela ação a Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais.

3.6. Nesse contexto, constatamos a necessidade de realizar, com os recursos previstos no orçamento da EMC pelo PPAG, a contratação do direito de uso da licença do programa no qual a plataforma Minasplay e seus aplicativos é baseada, juntamente com suporte técnico, serviço de manutenção e atualizações periódicas que garantam o funcionamento dos recursos tecnológicos necessários para a continuidade de transmissões online ao vivo e da disponibilização de conteúdo online sob demanda (VOD) na plataforma Minasplay.

3.7. Em outubro/2021, a TV Minas instaurou processo de compras para contratação de serviços de desenvolvimento, implementação e manutenção de plataforma de streaming pública estadual, na modalidade de Pregão Eletrônico e com condição de participação aberta a todos os licitantes, onde o fornecedor ZOEWEB PLAY LTDA se sagrou vencedor do certame. Assim a empresa Zoeweb Play LTDA foi a responsável pelo desenvolvimento da plataforma web, dos aplicativos móveis e também é a empresa que atualmente faz a gestão de armazenamento de conteúdos da plataforma, tráfego de dados e presta suporte técnico para ajustes e atualizações necessários.

3.8. Todos esses serviços foram desenvolvidos com base em seu programa de plataforma de Streaming ZOEPLAY, conforme nota técnica enviada pela empresa (97798345) e que trata-se de tecnologia proprietária e exclusiva da mesma, conforme os atestados de exclusividade (97607660) e (107513362) juntados neste processo.

3.9. Frente ao exposto, chegou-se à conclusão de que a alternativa mais vantajosa para garantir o funcionamento dos recursos tecnológicos necessários para a continuidade de transmissões online ao vivo e da disponibilização de conteúdo online sob demanda (VOD) na plataforma Minasplay, é a contratação junto à empresa Zoeweb Play LTDA de serviços de subscrição de licença, atualização, parametrização e suporte técnico de streaming em plataforma web e aplicativos para dispositivos móveis e Smart TV baseados no programa de plataforma de Streaming ZOEPLAY e compatíveis com a plataforma Minasplay.

3.10. Assim, a Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais iniciou a elaboração do Termo de Referência SEI nº 99691128 e instrução do processo SEI 3150.01.0000110/2023-32, justificando a

contratação, os quantitativos, a modalidade a ser utilizada, a análise da economicidade e vantajosidade, dentre outras informações.

4. CONCLUSÃO:

4.1. Quanto à necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, pontua-se que:

a) O objetivo do ETP é prospectar e sugerir soluções, buscando a melhor dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, esforço este já realizado com a elaboração do Termo de Referência (99691128) que comprova que a única solução para garantir o funcionamento dos recursos tecnológicos necessários para a continuidade de transmissões online ao vivo e da disponibilização de conteúdo online sob demanda (VOD) na plataforma Minasplay, nas condições necessárias e sem a interrupção da prestação do serviço, é a contratação através da empresa Zoeweb Play LTDA.

b) Constatou-se, ainda, que a contratação do referido serviço com a citada empresa apresenta-se mais econômica, pois não será necessária nova contratação de desenvolvimento de todos os serviços e recursos já desenvolvidos e fornecidos pela Zoeweb Play LTDA para funcionamento e acesso à Minasplay, já que será realizada apenas a aquisição do direito de uso da licença do programa em que os serviços são baseados juntamente com o suporte e atualizações periódicas, sem a necessidade de novo desenvolvimento de plataforma web e aplicativos do zero. É mais vantajosa no quesito da celeridade, visto que ela irá garantir a manutenção de todos os recursos tecnológicos necessários para o funcionamento da plataforma de streaming Minasplay, sem interrupção do serviço ou necessidade de aguardar o desenvolvimento de nova plataformas web e aplicativos, já que os já desenvolvidos pela contratada serão mantidos com suporte e atualizações.

c) O quantitativo e o valor da demanda estão baseados na necessidade atual da EMC, na média de preço de mercado contratado por outras entidades e na proposta da empresa Zoeweb Play LTDA – CNPJ: 08.154.331/0001-98 que apresenta exclusividade na prestação do serviço de manutenção e suporte técnico do programa de plataforma de Streaming ZOEPLAY que é a base da plataforma de streaming Minasplay.

d) A Resolução SEPLAG nº 115, de 29/12/2021 estabelece em seu artigo 4º, §1º, inciso I, que é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar na hipótese de dispensa e inexigibilidade, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

4.2. Frente ao exposto, e considerando os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, congruência e coerência, conclui-se que o objeto já foi previamente estudado e analisado, que a contratação é imprescindível para garantir o funcionamento dos recursos tecnológicos necessários para a continuidade de transmissões online ao vivo e da disponibilização de conteúdo online sob demanda (VOD) na plataforma Minasplay, não sendo necessário, sob o ponto de vista legal, realizar nova análise de soluções e dispensando a elaboração do ETP para a presente contratação.

4.3. É a opinião que sujeitamos à apreciação superior.

5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria FTVM/EMC nº 01/2025, de 14/02/2025, e suas alterações.

Solicitantes:	Fernando Antônio Tibúrcio de Oliveira - Matrícula: 1828 fernandotiburcio@redeminas.com.br - Tel: (31) 3254-3478 Matheus Ferreira Lima Rufino - Matrícula: 1781 matheus.rufino@redeminas.mg.gov.br - Tel: 3254-3419

Técnico:	Bruno Diniz Silva Neves - Matrícula 13669478 bruno.neves@redeminas.mg.gov.br - Telefone: (31) 3254-3023
Compras	Matheus Martins de Lima Soares - Matrícula: 1859 E-mail: matheus.lima@redeminas.mg.gov.br - Tel: (31) 3254-3439 Karen Oliveira Pessoa dos Santos - Matrícula: 1871 E-mail: karen.santos@emc.mg.gov.br - Tel: (31) 3254-3468

6. DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

6.1. Diante das informações apresentas neste documento e no Processo SEI 3150.01.0000110/2023-32, e das atribuições delegadas pela Portaria Conjunta EMC e TV MINAS nº 08, de 13/10/2020 aprovamos a justificativa apresentada e autorizamos o prosseguimento do processo com a dispensa de apresentação de Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Após os tramites legais, que o processo retorne para as providências cabíveis.

Fernando Antônio Tibúrcio de Oliveira
Diretor de Audiovisual e Produtos Digitais



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Martins de Lima Soares**, **Supervisor**, em 15/04/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Oliveira Pessoa dos Santos**, **Empregada Pública**, em 15/04/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ferreira Lima Rufino**, **Gerente**, em 15/04/2025, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Tiburcio de Oliveira**, **Diretor**, em 15/04/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Diniz Silva Neves**, **Chefe de Assessoria**, em 15/04/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96874020** e o código CRC **B84AE39D**.